



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

12/03/2002.Livro 23.

LEI MUNICIPAL Nº 3772/2002

Autoriza a doação de terreno, do Município, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados) para a Associação de Moradores Vila Rica, com a finalidade de construção de uma capela para a comunidade daquela Vila.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a doar um terreno para a Associação de Moradores Vila Rica, com a finalidade de construção de uma capela para aquela comunidade.

Parágrafo Único- O terreno objeto da doação encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, sob a matrícula nº 8.465, às folhas 001 do Livro nº 2, sendo o de nº 12 (doze) da quadra D, com área de duzentos e dez metros quadrados (210,00m²), situado na rua D, distando 40,50m (quarenta metros cinquenta centímetros) da Rua General Osório, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas D, G, C e General Osório, com as seguintes medidas e confrontações:

ao Norte, mede dez metros e cinquenta centímetros (10,50m), com os terrenos 3 e 4;

ao Sul, mede dez metros e cinquenta centímetros (10,50m), com a rua D;

ao Leste, mede vinte metros (20,00m), com terreno nº 11; e

a Oeste, mede vinte metros (20,00m), com terreno nº 13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.2º- O terreno em referência reverterá ao Patrimônio Público Municipal, bem como todas as benfeitorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes às previstas nesta Lei.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 12 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em
12/03/2002.livro 23.